



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 690, de 01 de janeiro de 1993.

**Aprova o Plano Plurianual de Investimentos do Município de São João do Manteninha para o triênio de 1993/1995 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** O Plano Plurianual de Investimentos (PP) do Município de São João do Manteninha, para o triênio de 1993/1995, elaborado na forma da Lei, estima para o período as Despesas de Capital em CR\$ 108.000.000.000,00 (cento e oito bilhões de cruzeiros).

**Art.2º.** Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, previstas no referido plano, assim distribuídos:

Receitas de Capital	
Operações de Créditos	CR\$ 3.500.000.000,00
Alienação de Bens	CR\$ 500.000.000,00
Transferências de Capital	CR\$ 14.000.000.000,00

**Art.3º.** As despesas de capital cuja realização fica autorizada por esta Lei, são discriminadas seguindo as unidades orçamentárias constantes de quadro anexo o programado com base nos recursos considerados disponíveis, previsto no artigo anterior.

**Art.4º.** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, dos períodos serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração das receitas, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

**Parágrafo único.** As importâncias referentes aos exercícios de 1994 e 1995, estimados a preço de 1993, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos da época.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Mantena, ao 01º de janeiro de 1993, 49º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
Prefeito Municipal

Darli Vieira  
Secretário de Administração